



Sociedade de
São Vicente de Paulo



PLANO DE TRABALHO

I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: CASA DE REPOUSO SÃO VICENTE DE PAULO

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 449, Boa Vista, CEP: 38500-000 – Monte Carmelo - MG

CNPJ: 22.604.680/0002-76

TELEFONES: (34) 3842 - 1337

EMAIL: contato@casaderepousodassvp.com.br

DIRIGENTE: Altino Vieira Rocha

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRIA DA OSC

A ata de reunião extraordinária do Conselho Central de Monte Carmelo da SSVP, fundado em 06/02/1921 e instituído em 24/01/1997, vinculado ao Conselho Metropolitano de Uberaba, inscrito no CNPJ n.º 22.604.680/0001-95, com sede Rua Delfim Moreira, n.º 117, Monte Carmelo-MG, realizado na casa de Encontros Bom Pastor, localizada na Rua São João da Cruz, 600 Bairro: Boa Vista, Monte Carmelo- MG. No dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois as 14: 00 hora foi oficializada a diretoria da instituição.

A Casa de Repouso da SSVP tem como finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

- I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;
- II) Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- III) Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre à longevidade e o bem-estar deles;
- IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações à integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;

Sociedade de São Vicente de Paulo – Casa de Repouso São Vicente de Paulo

Rua Rui Barbosa, 449 – Boa Vista – Monte Carmelo/MG - CEP 38500-000

CNPJ: 22.604.680/0002-76



Sociedade de
São Vicente de Paulo



- V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- VI) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Para atendimento, contamos com um terreno no Bairro Boa Vista, totalmente registrado em nome da Instituição, com uma área total de **7.430,75 metros quadrados**, e suas **Instalações com 2.138,79 m2 de área construída**, com um pavimento dividido em ala masculina e ala feminina.

Possui sala de fisioterapia, sala da enfermeira, posto de enfermagem, lavanderia, cozinha, dispensário, refeitório, sala de artesanato e TV, área administrativa e sala da diretoria.

Toda a área atende as exigências e normas da Resolução nº 109 de 1/11/2009 Tipificação de serviços Socioassistenciais e RDC- Resolução da Diretoria Colegiada nº 502 de 27 de maio de 2021.

III - OBJETO DA PROPOSTA

Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a formalização de Termo de Colaboração para a execução de atividade visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso para custeio do serviço de acolhimento institucional de alta complexidade na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

IV - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Constitui **objetivo geral da parceria** a oferta de serviço de acolhimento institucional de alta complexidade na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.



Sociedade de
São Vicente de Paulo



Os objetivos específicos são:

- a) Disponibilizar de forma continuada o serviço da proteção social para as pessoas idosas;
- b) Aprimorar o serviço da proteção social na medida em que as atividades são desenvolvidas;
- c) Custear as despesas relativas ao pagamento dos funcionários vinculados à execução do objeto da parceria.

V - JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Em 1993 iniciava-se no país o movimento de transição e transformações necessárias voltadas para os idosos, enfrentando um processo de envelhecimento dentro das perspectivas condizentes com as novas formas de organização familiar, além da expansão de instituições de acolhimento buscando uma forma de conferir dignidade de vida para os idosos. Neste mesmo ano surgiu a Lei Federal 8.742/1993 Com a Lei Federal nº 10.743/2003 fortaleceu-se ainda mais a proteção integral aos idosos, definindo uma política de atendimento com serviços e benefícios.

A instituição, regularmente constituída, atende em média 34 (trinta e quatro) idosos no município e possui reconhecimento filantrópico, além de capacidade técnica e estrutura para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade, acolhendo idosos em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Considerando que se trata de instituição sem fins lucrativos e que desenvolve atividades de interesse público, a formalização de parcerias com o Poder Público constitui medida eficiente e necessária para assegurar a continuidade, desenvolvimento e aprimoramento das ações desenvolvidas.

Há, portanto, interesse recíproco na celebração da parceria, considerando, sobretudo o que dispõe a legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal:



Sociedade de
São Vicente de Paulo



Art. 5º [...]

Parágrafo único. São direitos sociais o direito à educação, ao trabalho, à cultura, à moradia, à assistência, ao lazer, ao meio ambiente, à saúde e à segurança, que significam uma existência digna.

[...]

Art. 141 - O Município poderá firmar convênios com entidades beneficentes e de assistência social bem como poderá estabelecer consórcios com outros municípios, visando especialmente:

I - programas de amparo à família, à gestante, à maternidade, à infância e à velhice;

[...]

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, assim estabelece:

Art. 2º A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

[...]

Art. 9º É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Com efeito, considerando que a Casa de Repouso SSVP atua diretamente para garantir a efetivação do disposto na legislação que dispõe sobre a matéria, proporcionando acolhimento e atendimento humanizado e de qualidade aos idosos assistidos, há justificativa de interesse público para a celebração da parceria.

VI - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

ATIVIDADE	Oferta de serviço de acolhimento institucional de alta complexidade na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.
	Assegurar mensalmente, em condições de dignidade, o acolhimento



Sociedade de
São Vicente de Paulo



META	institucional de 30 idosos.
-------------	-----------------------------

VII - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS E CONTRAPARTIDA

A) RECEITAS, DESPESAS E CONTRAPARTIDA DA OSC.

RECEITA	DESPESAS	CONTRAPARTIDA
R\$ 231.057,18 (duzentos e trinta e um mil e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).	R\$ 388.528,90 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos)	R\$ 157.471,52 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Seguem abaixo as especificações das despesas e receita:

B) PREVISÃO ANUAL DE DESPESAS COM EQUIPE DE TRABALHO QUE SERÁ PAGA COM OS RECURSOS DA PARCERIA

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO EM RS	DESPESAS COM PAGAMENTOS DE IMPOSTOS, FGTS, FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, SALÁRIOS PROPORCIONAIS, VERBAS RESCISÓRIAS E DEMAIS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS.	VALORES QUE SERÃO PROVISIONADOS PARA AS VERBAS RESCISÓRIAS



Sociedade de
São Vicente de Paulo

175
RFB

Assistente Social	1	R\$ 1.402,00	R\$ 664,05	
Cozinheira	2	R\$ 3.159,88	R\$ 1.740,36	
Auxiliar de Cozinha	1	R\$ 848,24	R\$ 492,25	
Auxiliar de Lavanderia	2	R\$ 2.623,40	R\$ 527,18	
Auxiliar de Escritório	2	R\$ 3.399,12	R\$ 2.184,06	
Auxiliar de Limpeza	5	R\$ 7.218,75	R\$ 4.935,00	
Cuidadora de idoso	10	R\$ 16.953,50	R\$ 9.417,20	
Coordenadora	1	R\$ 4.663,86	R\$ 2.349,89	
Enfermeira	1	R\$ 2.611,62	R\$ 1.309,56	
Fisioterapeuta	1	R\$ 1.815,93	R\$ 861,46	
Monitora de artesanato	1	R\$ 739,80	R\$ 311,94	
Nutricionista	1	R\$ 1.412,00	R\$ 664,05	



Sociedade de
São Vicente de Paulo



Técnico de Enfermagem	2	R\$ 3.442,04	R\$ 1.958,64	
Total por mês		R\$ 50.290,14	R\$ 27.415,64	
Total por cinco meses		R\$ 251.450,70	R\$ 137.078,20	R\$ 388.582,90

Total Geral

C - RECEITA

RECEITA	DESCRIÇÃO
R\$ 231.057,18 Duzentos e Trinta e Um Mil e Cinquenta e sete Reais e Dezoito Centavos.	Termo de Colaboração (repasso de recursos do Fundo Municipal do Idoso).

D - CONTRAPARTIDA:

Será oferecida contrapartida em bens conforme indicado abaixo:

DESCRIÇÃO BENS, PRODUTOS, SERVIÇOS E PESSOAS	QUANTIDADE
Cadeiras	35
Casa hospitalar	03
Cama	31
Computador	03
Geladeira	02
Guarda roupas	03
Forno Microondas	01
Fogão Industrial	02
Freezer	02
Lavadora de roupas Industrial	01
Liquidificador	01
Mesas	03
Poltronas	02



Sociedade de
São Vicente de Paulo



Secadora industrial	01
Telefone celular	01
Telefone	01
Televisão	01

VIII - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO CONTATO DIRETO COM O MUNICÍPIO

Segue abaixo a relação contendo os dados da equipe responsável pelo contato direto com o Município sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria:

1. Nome: Altino Vieira Rocha	Função: Presidente
Telefone: [REDACTED]	E-mail: contato@casaderepousodassvp.com.br
2. Nome: Rosimar Correia de Lima	Função: Coordenadora
Telefone: [REDACTED]	E-mail: contato@casaderepousodassvp.com.br

IX - ESTIMATIVA DE TEMPO DE DURAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

A estimativa de duração da parceria é de 05 (cinco) meses, com início a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

X - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início após a assinatura do termo de Colaboração e observará o acolhimento e atendimento aos idosos assistidos se dará durante a rotina diária da entidade.

Meta	Ações/ Atividades	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
Assegurar mensalmente, em condições de dignidade, o acolhimento	Coordenar a demanda das necessidades assistidos Prestar o	Quantitativo: número de idosos acolhidos	Relatório contendo a identificação dos idosos assistidos; Fotografias:	Mensal



Sociedade de
São Vicente de Paulo



institucional de 30 idosos.	atendimento e acolhimento necessário aos institucionalizados.	Qualitativo: eficiência, eficácia e efetividade no serviço prestado;	Pesquisa de satisfação que poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal ou declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.	Após 05 meses.
-----------------------------	---	---	--	----------------

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

Os recursos da parceria serão repassados em parcela única após a assinatura do respectivo termo de colaboração, por meio de transferência bancária para a seguinte conta:

- a) Conta Corrente: 4415-5
- b) Agência: 0709
- c) Instituição financeira: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

XII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS

O atendimento aos idosos se dará conforme a demanda e capacidade técnica, espaço da unidade e funcional. Assim, após a celebração do termo de colaboração e repasse dos recursos financeiros, o valor será utilizado para despesas previstas neste Plano de Trabalho de forma a



Sociedade de
São Vicente de Paulo



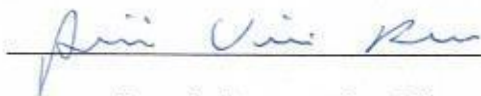
garantir a continuidade do atendimento e acolhimento dos idosos e o cumprimento das metas previstas com aplicação integral dos recursos financeiros repassados.

XIII- SUGESTÃO DE INDICADORES OU PARÂMETROS, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DAS METAS

Para aferição das metas, sugere-se os seguintes parâmetros/meios de verificação:

- a) Relatório contendo a identificação dos idosos assistidos;
- b) Pesquisa de satisfação a ser realizada pela Administração Pública Municipal ou, nos casos em que não tiver sido realizada, a associação apresentará declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo;
- c) Relatório de execução financeira, caso seja solicitado após a apresentação de relatório de execução do objeto da parceria.

Monte Carmelo/MG, 28 de Maio de 2024.



Casa de Repouso São Vicente de Paulo
Altino Vieira Rocha



NENEIA ELISANGELA RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE INCLUSÃO SOCIAL